ID: 9EF2A64E5F164

GABINETE Chefia de Gabinete | DEMERVAL LOBÃO CUIDANDO DOS DEMERVALENSES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 011/2025

Processo Administrativo: nº 014/2025

Procedimento Licitatório: nº 05/2025

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: art. 75, II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI

Contratante: Município de Demerval Lobão– PI.

Contratado: NAYRON LUCAS DE MESQUITA LOPES (CONCEITO DISTRIBUIDORA), CNPJ Nº 38.029.996/0001-307

Valor Mensal: R$ 57.840,00

Data da assinatura: 21 de Fevereiro de 2025

Recursos: Próprios e outros

Vigência: 31 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO – CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

JUVENTUDE | DEMERVAL LOBÃO
Secretaria Municipal da Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
RUA SANTO ANTONIO, 566 – CENTRO
CEP:64390-000/ DEMERVAL LOBÃO – PI
E-mail: sejuvedl1@gmail.com
Instagram:@sejuvedl

JUVENTUDE CAPACITADA

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **11, 12 e 13 março de 2025** no horário de 08:00hs às 12:00hs, exclusivamente na Secretaria da Juventude, localizado na Rua Santo Antônio, 566, Centro, próximo à igreja matriz, Demerval Lobão-PI.

1.2 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1.3 Para se inscrever, o candidato deverá atender os requisitos da lei municipal nº 633/2022, devendo no momento da inscrição apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

I - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Cédula de Identidade (RG);

III- Comprovante de inscrição no Cadastro único.

IV - Comprovante de matricula em instituição de ensino reconhecido pelo MEC do semestre no qual pretende requerer o benefício.

V - Comprovante de residência no município de Demerval Lobão em nome do candidato, dos Pais ou Responsáveis Legais, com o qual o interessado resida.

VII - Histórico ou Declaração da Coordenação do Curso, originais ou autenticados;

VIII- Termo de Compromisso devidamente assinado pelo interessado.

IX – Documento de identificação dos Pais ou Responsáveis Legais, para o caso do candidato ser menor de idade;

X - Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme **ANEXO II** (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 2 salários mínimo (dois salário mínimo e meio per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO - CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

ID: E25C8020E6EE4

JUVENTUDE | DEMERVAL LOBÃO
Secretaria Municipal da Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
RUA SANTO ANTONIO, 566 – CENTRO
CEP:64390-000/ DEMERVAL LOBÃO – PI
E-mail: sejuvedl1@gmail.com
Instagram:@sejuvedl

JUVENTUDE CAPACITADA

EDITAL 001/2025 – SECRETARIA DE JUVENTUDE/ PROJETO JUVENTUDE CAPACITADA, de 25 de fevereiro de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA MUNICIPAL JUVENTUDE CAPACITADA, DESTINADO A ESTUDANTES DEMERVALENSES QUE CURSAM NÍVEL TÉCNICO OU SUPERIOR, OBRIGATORIAMENTE NA MODALIDADE PRESENCIAL.

A Prefeitura Municipal de Demerval Lobão através da Secretaria Municipal de Juventude, torna público que realizará, por meio de **COMISSÃO PRÓPRIA NOMEADA PELO PODER EXECUTIVO, DE AVALIAÇÃO DE CADASTROS** e a custo zero, seleção de estudantes contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos para o preencimento de 30 bolsas de estudo, ofertados no primeiro semestre letivo de 2025, destinados a estudantes demervalenses na situação de vulnerabilidade social que estejam cursando nível técnico ou superior, obrigatoriamente na modalidade presencial, bem como outros critérios, atendendo aos incisos do artigo 3º da Lei Municipal Nº 633/2022.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A forma de inscrição, critérios de seleção, quantidade de vagas, valor da bolsa auxílio, divulgação de cronograma com datas, e outras informações estarão descritas neste edital e seus anexos.

A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Juventude, a qual encaminhará à Secretaria de Assistência Social as informações necessárias para a análise dos cadastros bem como a efetivação das entrevistas por parte do assistente social designado para tal função, a divulgação do certame, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam a chamada pública 2025.1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação do cadastro e o acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao processo seletivo na Secretaria de Juventude.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO - CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

JUVENTUDE | DEMERVAL LOBÃO
Secretaria Municipal da Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
RUA SANTO ANTONIO, 566 – CENTRO
CEP:64390-000/ DEMERVAL LOBÃO – PI
E-mail: sejuvedl1@gmail.com
Instagram:@sejuvedl

JUVENTUDE CAPACITADA

1.4 O candidato poderá apresentar outros documentos que julgue necessário para comprovação dos requisitos determinados na lei para recebimento da bolsa.

1.5 Todos os documentos descritos no item 1.3 deverão ser entregues em cópias autenticadas ou em caso de cópias simples deverão vir acompanhados dos documentos originais, devendo neste último caso ser a cópia simples atestada pelo servidor responsável pela inscrição que a mesma confere com o documento original.

1.6 A inscrição só será concluída após a assinatura dos Termos de Responsabilidade e Ciência das condições do Edital por parte do candidato que estará disponível na sua ficha cadastral.

1.7 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações prestadas na ficha de inscrição, respondendo legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas, inclusive as socioeconômicas.

1.8 Por renda mensal per capital entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. **Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Garantia Safra, entre outros).**

1.9 Não serão atendidos por este Edital estudantes dos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, e Estudantes da Educação a Distância - EaD, por descumprir cláusula da lei que rege este benefício estudantil.

1.10 O Benefício Permanente integra o Projeto Juventude Capacitada de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da SEJUVE - DL e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.

1.11 O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação semestral

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO - CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

(Continua na página seguinte)